

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

Ref.: **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO QUINTAS**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, com sede em São Paulo - SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º Andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.384.738/0001-98 ("Atual Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário Quintas** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/ME sob n.º 27.368.617/0001-10, vem, pela presente, em virtude do recebimento da carta de Cotistas representando 54,5% (cinquenta e quatro e meio por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, convocar V.Sa. para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), no endereço da Atual Administradora mencionado acima, no 10º Andar, no dia 30 de outubro de 2019, para deliberar, em primeira convocação, às 10:00 horas, sobre os assuntos constantes abaixo.

Não se registrando a presença de Cotistas que representem o número mínimo para instalação da Assembleia Geral, fica V.Sa. desde já convocada para segunda e última convocação no mesmo dia e local, vinte minutos após o horário da primeira convocação.

Os Cotistas poderão examinar, na sede da Administradora, os documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à apreciação na Assembleia Geral ou acessá-los por meio do site da Administradora ([www.vam.com.br](http://www.vam.com.br)); clicar em "Nossos Fundos de Investimento"; clicar em "Fundos Estruturados"; clicar na seção "FII – Fundos de Investimento Imobiliários; e, por fim, clicar em "FII Quintas " na lista de fundos).

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta convocação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [RI-VAM@bv.com.br](mailto:RI-VAM@bv.com.br).

**Ordem do dia:**

**(1)** Deliberar sobre a transferência da administração e gestão do Fundo, respectivamente, a partir da data a ser definida na assembleia geral de cotistas, inclusive ("Data de Transferência"), para **Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º Andar, CEP 01452-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88 ("Nova Administradora"), e **Hieron Patrimônio Familiar e Investimentos Ltda.**, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 8º Andar, Conjunto 83, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº 10.464.748/0001-07 ("Novo Gestor");

**(2)** Indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelo Fundo, a partir Data de Transferência, inclusive, perante a CVM;

**(3)** Indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo, a partir da Data de Transferência, inclusive, perante a Receita Federal do Brasil – RFB;

Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 728 0083, Deficientes Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 728 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, ou e-mail [sac@bv.com.br](mailto:sac@bv.com.br). Caso suas dúvidas, sugestões ou reclamações não tenham sido satisfatoriamente solucionadas pelo serviço de Atendimento ao Cliente, entre em contato com a Ouvidoria: 0800 707 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, exceto em feriados nacionais; ou Caixa Postal 21074, Rua Barão do Triunfo, 242, São Paulo – SP, CEP: 04602-970; ou pelo formulário disponível no site do Banco Votorantim S.A. – [www.bancovotorantim.com.br](http://www.bancovotorantim.com.br).

**(4)** Deliberar sobre a transferência da custódia dos ativos do Fundo para a Nova Administradora ou outra instituição financeira devidamente credenciada pela CVM para referida prestação de serviços, a partir da Data de Transferência, inclusive;

**(5)** Deliberar sobre a transferência da prestação dos serviços de controladoria, tesouraria e escrituração dos ativos do Fundo para a Nova Administradora ou outra instituição financeira devidamente credenciada pela CVM para referida prestação de serviços, a partir da Data de Transferência, inclusive;

**(6)** Deliberar sobre a manutenção ou transferência da instituição prestadora dos serviços de auditoria para o Fundo a partir da Data de Transferência, inclusive;

**(7)** Alterar a remuneração devida a título de prestação dos serviços de administração, gestão, controladoria, custódia e escrituração do Fundo para 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser paga mensalmente com um valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA/IBGE, com base em 01 de outubro de 2019; e

**(8)** Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo para fazer constar a Nova Administradora e o Novo Gestor em seu Regulamento, bem como refletir eventuais alterações decorrentes das matérias aprovadas em Assembleia, e adaptá-lo aos padrões da Nova Administradora, a partir da Data de Transferência, inclusive.

As deliberações relativas às matérias previstas acima dependem da aprovação por maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem metade, no mínimo, das Cotas emitidas, pois o Fundo tem até 100 (cem) Cotistas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**